



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 5.886/2017  
Pregão Eletrônico nº 45/2017  
Contrato nº 02/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA DWAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI-ME.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pela Secretária Administrativa Substituta HELENA HIKARI TOMINAGA, portadora do RG nº 000.451.639 SSP/MS e do CPF nº 447.114.681-53, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DWAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.189.963/0001-92, situada à Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira nº 1002, Bairro Vila Nossa Senhora das Graças, em Campo Grande - MS, CEP 79.116-470, e-mail dwal32117551@hotmail.com, telefones (67) 3211-7551/99651-5833/99268-3903, neste ato representada por HÉLIO DA SILVA, portador do RG nº 384.097 SSP/MS e do CPF nº 465.076.041-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de móveis sob medida, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, devidamente instalados, os quais serão destinados às dependências das instalações do CONTRATANTE, conforme especificações deste instrumento, do Termo de Referência e anexos.

**CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, e na legislação complementar, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2017 e seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.886/2017  
Pregão Eletrônico nº 45/2017  
Contrato nº 02/2018**

**CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do contrato dar-se-á a partir de sua assinatura até o término da garantia, de no mínimo 12 (doze) meses após o recebimento definitivo dos móveis.

§ 1º Durante a vigência da contratação será permitida a alteração social, a fusão, a cisão e a incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - no caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 2º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste contrato caso a CONTRATADA tenha em seu quadro societário ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao CONTRATANTE, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma dos artigos 2º e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com a redação dada pelas Resoluções CNJ nº 229/2016 e 9/2005 respectivamente.

**CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para entrega, instalação e montagem dos móveis será de, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA 5ª – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO**

Os móveis deverão ser instalados conforme a tabela abaixo de grupos, localidades e endereços, nas dependências dos imóveis do CONTRATANTE, respeitando-se os horários de funcionamento das 08h às 17h, em dias úteis da Justiça do Trabalho.

**TABELA DE GRUPOS, LOCALIDADES E ENDEREÇOS DOS IMÓVEIS**

GRUPO	LOCALIDADES	ENDEREÇOS / SALA
1	Campo Grande (DCR)	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio – Telefone: (67) 3316-1804 4º andar – Gabinete Desembargador Nicanor de Araújo Lima



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.886/2017  
Pregão Eletrônico nº 45/2017  
Contrato nº 02/2018**

1	Campo Grande (DCR)	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio – Telefone: (67) 3316-1804 4º andar – Gabinete Desembargador Nery Sá e Silva de Azambuja
1	Campo Grande (DCR)	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio – Telefone: (67) 3316-1804 4º andar – Gabinete Desembargador Márcio Vasques Thibau de Almeida

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá contactar, antecipadamente, o Núcleo de Manutenção de Projetos do CONTRATANTE, pelo telefone (0xx67) 3316-1804 / 1817, para agendar a data da entrega/instalação.

**CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os móveis serão recebidos provisoriamente na data de sua entrega instalados. Somente após a verificação do enquadramento nas especificações, dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, podendo ser recusados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 1º O prazo estabelecido para a entrega dos materiais ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material.

§ 2º A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.

§ 3º Os materiais utilizados deverão ser **novos**, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste parágrafo, os materiais serão recusados, devendo a CONTRATADA substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

**CLÁUSULA 7ª – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MÓVEIS E DA INSTALAÇÃO**

O mobiliário a ser fornecido deverá seguir todas as especificações técnicas e as medidas descritas e detalhadas nos anexos, bem como nos projetos (plantas e detalhes), os quais fazem parte do presente instrumento.

§ 1º Todas as medidas deverão ser conferidas no local, antes de confeccionadas, para melhor adequação das peças que se apresentam perfiladas em paredes, piso ou teto.

§ 2º Para mobiliários fabricados com madeira será exigida a apresentação do certificado de procedência da madeira - DOF (emitido pelo IBAMA), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.886/2017  
Pregão Eletrônico nº 45/2017  
Contrato nº 02/2018**

§ 3º Caso o DOF seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima pela indústria do mobiliário, a empresa deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.

§ 4º A critério da fiscalização, poderão ser realizadas diligências para avaliar os materiais e acabamentos a serem aplicados, em locais apontados pela CONTRATADA.

§ 5º A CONTRATADA deverá executar diretamente o objeto desta contratação, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial.

§ 6º Atividades que apresentem risco aos ambientes, tais como: colagem, cortes, aparafusamento, somente poderão ser realizadas com autorização expressa da Fiscalização e nos casos de acabamentos finais e ajustes finais, ressalvo a necessidade de limpeza final dessas dependências.

§ 7º A limpeza dos pisos deverá ser efetuada somente com pano úmido em água. Vedada a utilização de qualquer produto químico.

§ 8º A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

§ 9º A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser especializada e qualificada, comprovada mediante a apresentação de certificado emitido por instituição de qualificação profissional ou registro profissional na área, atestada por uma das formas a seguir:

- I – em carteira de trabalho;
- II – em livro de registro de empregados da empresa;
- III – em contrato de trabalho ou documento equivalente.

§ 10 Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.

§ 11 Os materiais empregados nos serviços de marcenaria terão fabricação esmerada e serão assentes com a máxima perfeição. Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, rachaduras, brocas, lascas, desigualdade de madeira e outros defeitos.

§ 12 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários aos trabalhos, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

§ 13 A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos móveis. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximirão a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

§ 14 A CONTRATADA deverá providenciar a proteção dos revestimentos (carpete, painéis de madeira, entre outros) e dos móveis existentes e a limpeza das áreas afetadas pela instalação dos mobiliários, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados.

§ 15 A contratação somente será considerada executada após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas. ✓



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.886/2017  
Pregão Eletrônico nº 45/2017  
Contrato nº 02/2018**

§ 16 A CONTRATADA executará os serviços de instalação no horário compreendido entre às 08h00 e 17h00 de segunda a sexta-feira. Horários alternativos poderão ser autorizados, mediante solicitação antecipada da contratada e autorização do CONTRATANTE.

§ 17 Os serviços de instalação serão executados seguindo a ordem de priorização a ser definida pela Fiscalização, que atentarà para que tais serviços causem a menor interferência possível no funcionamento do edifício e nas atividades desenvolvidas pelos servidores e magistrados.

**CLÁUSULA 8ª – DA GARANTIA**

O prazo de garantia para os materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

§ 1º A CONTRATADA deverá refazer e/ou substituir, por sua conta e sem ônus para o CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte do CONTRATANTE.

§ 2º A garantia de defeitos de fabricação exigida contempla eventuais problemas de descolamento de acabamentos (revestimentos laminados, fitas de borda), empenamento de chapas de MDF, má fixação de buchas e parafusos em alvenaria e/ou gesso acartonado, má fixação de acessórios (dobradiças, puxadores, fechaduras e pés de apoio).

§ 3º Não estarão cobertas pela garantia os defeitos provocados por mau uso do CONTRATANTE, ocasionados por agentes externos, tais como líquidos, umidade e produtos químicos, utilização inadequada de esponjas de limpeza e/ou abrasivos, choques mecânicos que acarretem quebra de dobradiças, puxadores, fechaduras e pés de apoio de piso, bem como abrasão de superfície (arranhões e riscos nos acabamentos).

§ 4º Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, pelo período necessário para realização dos serviços, o prazo de garantia, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 5º O prazo de garantia iniciar-se-á a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO por parte do CONTRATANTE.

§ 6º O atendimento com visita ao CONTRATANTE deverá ser efetuado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação oficial deste, a ser feita por e-mail ou fax, e o prazo máximo para a solução do problema deverá ser de 10 (dez) dias consecutivos a contar da referida comunicação.

**CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Incumbe à CONTRATADA:

I - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

II - realizar todas as atividades necessárias para fornecer e instalar o objeto desta especificação;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.886/2017  
Pregão Eletrônico nº 45/2017  
Contrato nº 02/2018**

III - manter seu pessoal uniformizado, zelando para que todos portem crachás de identificação e provendo-os dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), quando necessários aos serviços;

IV - responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

V - assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e execução do serviço;

VI - arcar com todas as despesas de transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas;

VII - dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada, necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos trabalhos de instalação dos móveis;

VIII - todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, notadamente, às Normas Regulamentadoras (NR) relativas à segurança do trabalho;

IX - providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, quanto aos móveis e/ou instalação;

X - manter preposto durante o período de vigência do contrato para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

XI - retirar do imóvel, às suas expensas, todo material não utilizável nos serviços de instalação, durante e após o término deste, em cada um dos ambientes afetados;

XII - reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão de obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros em serviço, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do contrato;

XIII - cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

XIV - observar rigorosamente, durante a execução dos serviços, toda legislação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes e, ainda, normas e resoluções da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para o CONTRATANTE;

XV - entregar o local da instalação dos móveis, depois de concluída, em perfeito estado de conservação e limpeza;

XVI - observar e cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.886/2017  
Pregão Eletrônico nº 45/2017  
Contrato nº 02/2018**

XVII - manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento;

XVIII - informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone. Caso a CONTRATADA não informe, será considerado válida a notificação encaminhada ao último endereço informado nos autos, e, no caso de devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do dia útil subsequente à devolução.

**CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - disponibilizar todos os arquivos gráficos e as informações necessários para a execução do objeto deste instrumento;

II - fiscalizar a execução do objeto do contrato, ficando estabelecido que o CONTRATANTE, por meio de servidor denominado Fiscal do Contrato, terá poderes para paralisar os serviços, impedir o acesso de pessoas e rejeitar material ou modos de execução da instalação, sempre que a CONTRATADA não estiver cumprindo com as especificações ora descritas;

III - permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

IV - prover aos profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, informações e infraestrutura necessários ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste instrumento;

V - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação;

VI - adotar medidas que privilegiem o controle eficiente e propiciem maior funcionalidade operacional do contrato;

VII - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

VIII - exercer a fiscalização por servidores designados a esse fim, e atestar a nota fiscal/fatura correspondente;

IX - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

X - aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa 4.4.90.52 conforme Nota de Empenho nº 2017NE001463, emitida em 29.12.2017.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 5.886/2017  
Pregão Eletrônico nº 45/2017  
Contrato nº 02/2018

**CLÁUSULA 12 – DO PREÇO**

O valor da presente contratação é de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil)**, observando-se o preço unitário e total pormenorizado nas tabelas abaixo:

<b>GRUPO 1 (ÚNICO)</b>					
<b>Gabinete Desembargador Nicanor de Araújo Lima</b>					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço unitário	Preço total
01	1	UNID.	<b>Painel</b> para TV em MDF Madeirado Louro Freijó – Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões: 200 x 235 cm (CxH). Com prateleira para apoiar aparelhos: 70x3x25 (CxLxP) Possuindo frisos positivos de 15x15mm, conforme projeto (anexo do contrato).	<b>R\$ 1.400,00</b>	<b>R\$ 1.400,00</b>
02	1	UNID.	<b>Painel</b> para apoiar quadros em MDF Madeirado Louro Freijó – Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensão: 300x150 cm (CxH). Possuindo frisos de 15x15 mm, conforme projeto (anexo do contrato).	<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>
03	1	UNID.	<b>Mesa</b> em MDF Madeirado Louro Freijó – Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões 160 x 65 x 80 cm (CxLxH). Com portas de abrir e gavetas embutidas, possuindo frisos positivos de 15x15 mm. Com puxador colonial Italy Line – COD. 175 – acabamento <i>antique</i> conforme projeto (anexo do contrato).	<b>R\$ 1.750,00</b>	<b>R\$ 1.750,00</b>

<b>Gabinete Desembargador Nery Sá e Silva de Azambuja</b>					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço unitário	Preço total
04	1	UNID.	<b>Móvel</b> em MDF Nova Imbuia – Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões: 476x258x29 cm (CxHxP). Com iluminação embutida. Armário com portas de abrir com	<b>R\$ 10.700,00</b>	<b>R\$ 10.700,00</b>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 5.886/2017  
Pregão Eletrônico nº 45/2017  
Contrato nº 02/2018

			abertura fecho toque na parte inferior do móvel, conforme projeto (anexo do contrato).		
05	1	UNID.	<b>Gaveteiro Lateral</b> em MDF Nova Imbuia – Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões: 70x60x55 cm (CxLxH). Com gavetas com abertura fecho toque, moldura de 3 cm e rodapé de 5 cm, conforme projeto (anexo do contrato).	<b>R\$ 980,00</b>	<b>R\$ 980,00</b>
06	1	UNID.	<b>Mesa</b> , em MDF Nova Imbuia – Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões: 240 x 80 cm (CxL), com tampão de vidro incolor 6 mm, espessura de 4,5 cm e altura final de 78 cm, conforme projeto (anexo do contrato).	<b>R\$ 2.180,00</b>	<b>R\$ 2.180,00</b>
07	1	UNID.	<b>Móvel Aparador</b> em MDF Nova Imbuia – Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões: 55x40x75 cm (CxLxH). Com rodapé de 5 cm, moldura de 3 cm, prateleira interna de 2 cm e portas de abrir com abertura fecho toque, conforme projeto (anexo do contrato).	<b>R\$ 800,00</b>	<b>R\$ 800,00</b>
08	1	UNID.	<b>Painel para fixação de TV com porta de correr embutida</b> , em MDF Nova Imbuia – Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões: 337 x 258 cm (CxH), Com frisos negativos de 2,0 x 1,5 cm, prateleira superior com 3 cm para apoiar aparelhos e estrutura de apoio em pinus (sarrafos de 2,5 x 5,0 mm), conforme projeto (anexo do contrato).	<b>R\$ 3.880,00</b>	<b>R\$ 3.880,00</b>
09	1	UNID.	<b>Mesa de centro baixa</b> , em MDF Nova Imbuia – Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões: 80 x 50 x 45 cm (CxLxH). Com tampão de vidro incolor 6 mm, conforme projeto (anexo do contrato).	<b>R\$ 990,00</b>	<b>R\$ 990,00</b>
10	1	UNID.	<b>Painel vazado para janela</b> , em MDF Nova Imbuia – Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões: 307 x 61,5 x 1,5 cm (CxHxP). Com moldura de 1,5 cm e fitas vazadas de 1,5 cm, conforme projeto (anexo do contrato).	<b>R\$ 2.080,00</b>	<b>R\$ 2.080,00</b>
11	1	UNID.	<b>Mesa em L</b> , em MDF Nova Imbuia –	<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>

*ffg*

*Fan*

4



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 5.886/2017  
Pregão Eletrônico nº 45/2017  
Contrato nº 02/2018

			Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões: 220 x 75 x 60 cm (CxHxP), conforme projeto (anexo do contrato).		
12	1	UNID.	<b>Painel</b> , em MDF Nova Imbuia e prateleiras em MDF Frapê – Marca Masisa (Chapas de 15 mm).  Dimensões: 427 x 258 x 26,5 cm (CxHxP).  Com prateleiras com iluminação embutida e portas de abrir com abertura em fecho toque na parte inferior (MOD. 09ª), conforme projeto (anexo do contrato).	<b>R\$ 5.450,00</b>	<b>R\$ 5.450,00</b>
13	1	UNID.	<b>Móvel</b> , em MDF Frapê e moldura de 3 cm em MDF Nova Imbuia – Marca Masisa (Chapas de 15 mm).  Dimensões: 206,5 x 75 x 45 cm (CxHxP).  Com portas de abrir e gavetas com abertura em fecho toque, conforme projeto (anexo do contrato).	<b>R\$ 1.800,00</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>
14	1	UNID.	<b>Painel vazado para janela</b> , em MDF Nova Imbuia – Marca Masisa (Chapas de 15 mm).  Dimensões: 345 x 61,5 x 1,5 cm (CxHxP).  Com moldura de 1,5 cm, e fitas vazadas de 1,5 cm, conforme projeto (anexo do contrato).	<b>R\$ 2.500,00</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
15	1	UNID.	<b>Móvel</b> , em MDF Rovere Sereno – Marca Duratex (Chapas de 15 mm).  Dimensões: 270 x 100 x 40 cm (CxHxP)  Com portas de abrir e gavetas com cava para abertura, conforme projeto (anexo do contrato).	<b>R\$ 2.700,00</b>	<b>R\$ 2.700,00</b>

Gabinete Desembargador Márcio Vasques Thibau de Almeida					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço unitário	Preço total
16	1	UNID.	<b>Painel para fixação de TV e móvel aparador</b> ; em MDF Hunter - Marca Masisa (Chapas de 15 mm) e vidro laqueado bege de 6 mm.  Dimensões do painel: 190 x 170 cm (CxH).  Dimensões do aparador: 190 x 90 x 55 cm (CxHxP).	<b>R\$ 4.700,00</b>	<b>R\$ 4.700,00</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 5.886/2017  
Pregão Eletrônico nº 45/2017  
Contrato nº 02/2018

			Com portas de abrir em vidro laqueado bege com abertura em fecho-toque, conforme projeto (anexo do contrato).		
17	1	UNID.	<b>Painel decorativo;</b> em MDF Hunter - Marca Masisa (Chapas de 15 mm) e vidro laqueado bege de 6 mm. Dimensões: 150 x 230 cm (CxH). Dimensões da prateleira superior: 439 x 25 cm (CxP). Com fita de LED embutida, prateleira superior de 5 cm de espessura e mini dióridas de LED embutidas, conforme projeto (anexo do contrato).	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
18	1	UNID.	<b>Mesa em L</b> em MDF Hunter - Marca Masisa (Chapas de 15 mm) e vidro laqueado bege de 6 mm. Dimensões: 280 x 80 x 80 cm = (CxPxH). Espessura de 7,5 cm e fechamento frontal com um painel ripado, conforme projeto (anexo do contrato).	<b>R\$ 5.990,00</b>	<b>R\$ 5.990,00</b>
19	1	UNID.	<b>Móvel aparador em U</b> em MDF Hunter - Marca Masisa (Chapas de 15 mm). Dimensões: 200 x 50 cm (CxP). Com espessura de 7,5 cm, conforme projeto (anexo do contrato).	<b>R\$ 1.700,00</b>	<b>R\$ 1.700,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 53.000,00</b>

**CLÁUSULA 13ª – DO PAGAMENTO**

O pagamento de cada parcela será efetuado por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade da nota de empenho.

§ 1º O fiscal deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

§ 2º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 3º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.886/2017  
Pregão Eletrônico nº 45/2017  
Contrato nº 02/2018**

especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

**CLÁUSULA 14 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionado por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \\ 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

- I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA 15 – DA FISCALIZAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

§ 1º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio da fiscalização do contrato, que promoverá todas as tratativas necessárias com o representante da CONTRATADA.

§ 2º A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.886/2017  
Pregão Eletrônico nº 45/2017  
Contrato nº 02/2018**

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

§ 3º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 4º As demais atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterada pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 758/2009.

§ 5º O fiscal do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**CLÁUSULA 16 – DAS PENALIDADES**

A inexecução, total ou parcial, do objeto desta contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções à CONTRATADA, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) do(s) item(s) objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.

§ 1º Pelo atraso na entrega do objeto da contratação, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da Nota de Empenho, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º Pelo atraso na prestação da assistência técnica durante todo o período da garantia (cláusula 5ª), a CONTRATADA também estará sujeita à multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor da persiana com defeito, por dia que ultrapassar os respectivos prazos, limitado a 10% (dez por cento) do valor referente ao objeto da inadimplência, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 3º As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 4º Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas no artigo 87, § 2º, e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/1993.

§ 5º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.886/2017  
Pregão Eletrônico nº 45/2017  
Contrato nº 02/2018**

de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 6º A atuação irregular da contratada, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência").

§ 7º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

§ 8º A CONTRATADA também estará sujeita à multa pelo atraso no atendimento e conserto dos móveis, durante o prazo de garantia, equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do móvel correspondente à inadimplência, por dia que ultrapassar os prazos estabelecidos na cláusula 8ª, limitado a 10% (dez por cento) do valor referente ao móvel com defeito, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 9º Ocorrendo atraso na entrega do objeto e/ou no atendimento durante o período da garantia, bem como no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 17 – DOS RECURSOS**

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA, por força deste contrato, serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA 18 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

Salvo disposição em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

§ 2º Em caso de sobreposição dos prazos determinados deste Contrato que gerem incompatibilidade de cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE solucionará os conflitos e estabelecerá novas datas.

#### **CLÁUSULA 19 – DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS**

Com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de meio eletrônico, por intermédio de *e-mail* endereçado ao seguinte endereço: [dgca\\_apoio@trt24.jus.br](mailto:dgca_apoio@trt24.jus.br).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 5.886/2017  
Pregão Eletrônico nº 45/2017  
Contrato nº 02/2018**

§ 1º A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de *e-mail* não exime a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por *e-mail*, acarreta o não conhecimento do recurso apresentado por correio eletrônico.

**CLÁUSULA 20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA 21 – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome da CONTRATADA, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA 22 – DO FORO**

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

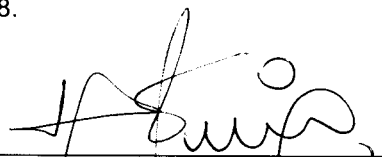
**CLÁUSULA 23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

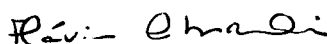
E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.


Campo Grande - MS, 03 de janeiro de 2018.

  
HELENA HIKARI TOMINAGA  
TRT 24ª REGIÃO

  
HÉLIO DA SILVA  
DWAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
TERRAPLANAGEM EIRELI - ME

TESTEMUNHAS

  
Flávia Corrêa Martins  
Analista Judiciário  
TRT 24ª Região

  
CARLOS ALBERTO B. COUTINHO  
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 5.886/2017  
Pregão Eletrônico nº 45/2017  
Contrato nº 02/2018

# ANEXO DO CONTRATO

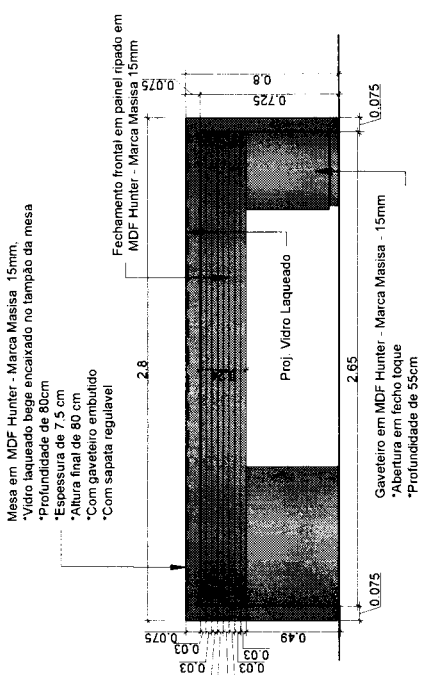
-

# PROJETO

F  
↑

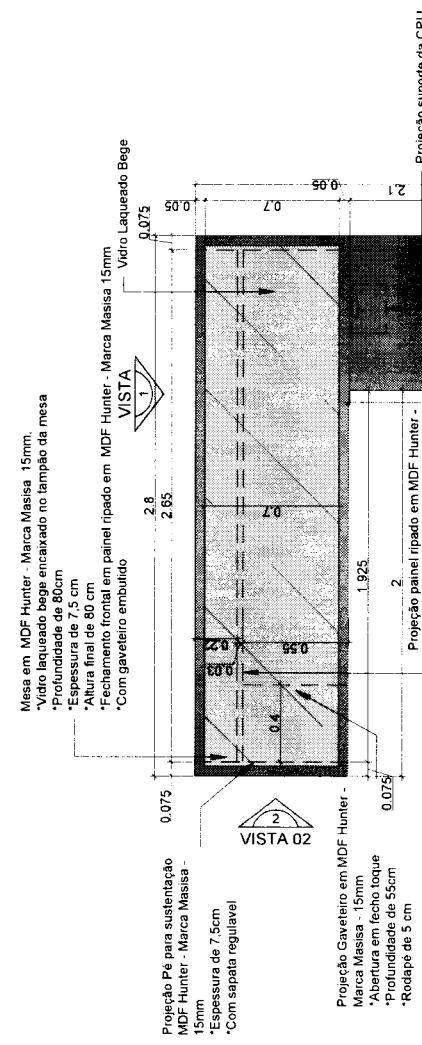




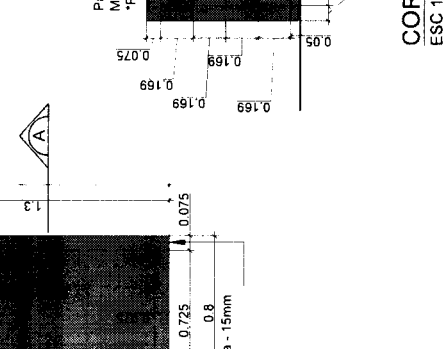


**VISTA 1 - MÓD 03**  
ESC 1:25

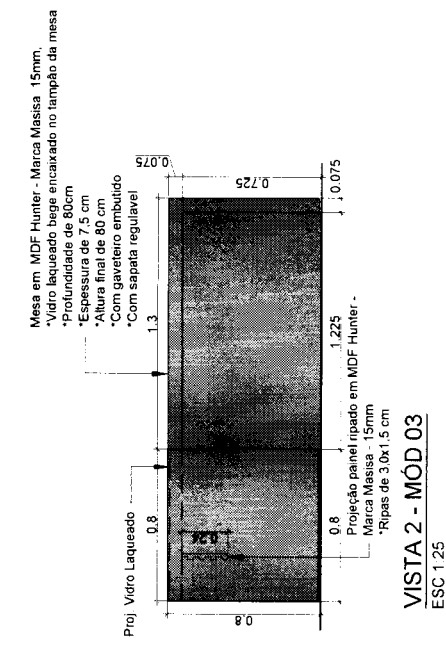
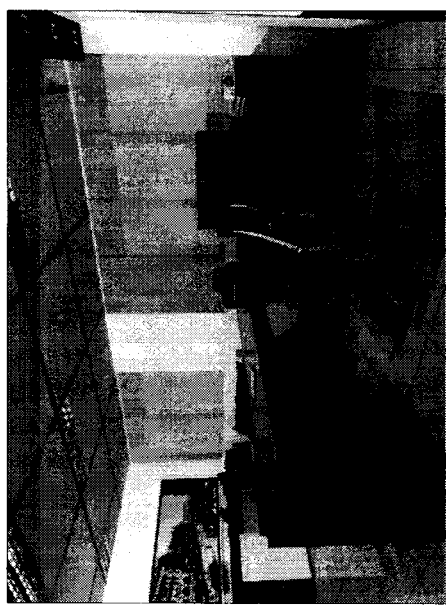
**VISTA 2 - MÓD 03**  
ESC 1:25



**PLANTA BAIXA - MÓDULO 03**  
Mesa em MDF Hunter - Marca Masisa - 15mm  
ESC 1:25



**CORTE AA - MÓD 03**  
ESC 1:25



**VISTA 2 - MÓD 03**  
ESC 1:25

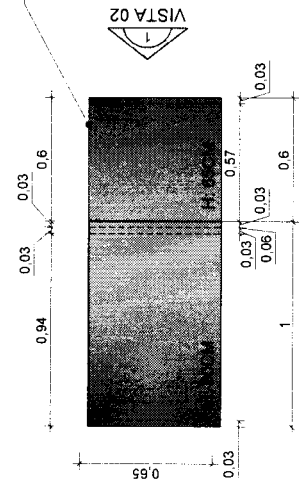
Handwritten signature and initials.



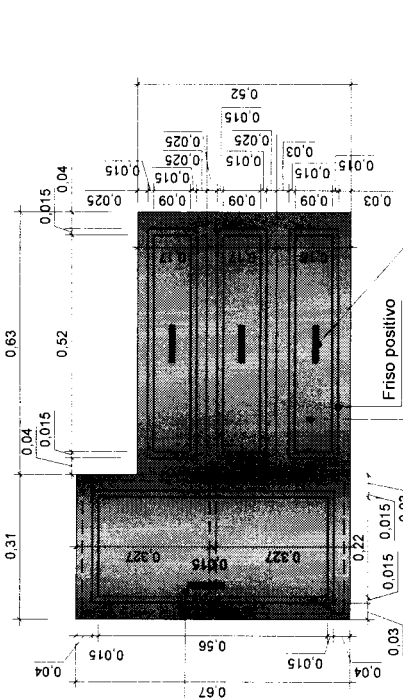




Mesa em MDF Madeirado Louro Freijó - Masisa (Chapas de 15mm).  
 \*Com Porta de abrir e Gavetas embuidas.  
 \*Gavetas e porta com frisos positivos de 15x15mm.  
 \*Puxador colonial Italy Line - COD. 175 - acabamento Antique.  
 Armário com porta de abrir  
 \*Com frisos positivos de 15x15mm.  
 \*Puxador colonial Italy Line - COD. 175 - acabamento Antique.  
 \*Com prateleira interna de 15mm



VISTA 01

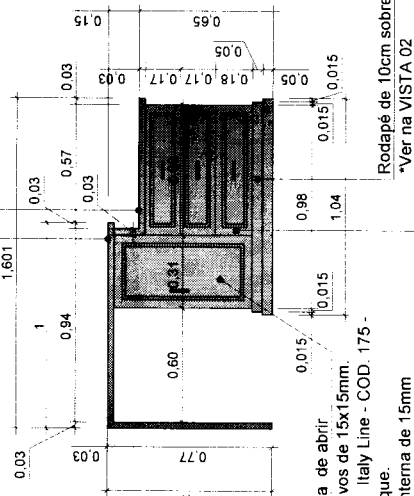


VISTA 02

Gavetas em MDF Madeirado Louro Freijó - Masisa (Chapas de 15mm).  
 \*Com frisos positivos de 15x15mm.  
 \*Puxador colonial Italy Line - COD. 175 - acabamento Antique.

**PLANTA BAIXA - MÓDULO 03**  
 MESA EM MDF MADEIRADO LOURO FREIJÓ (MASISA)  
 ESC 1:25

Mesa em MDF Madeirado Louro Freijó - Masisa (Chapas de 15mm).  
 \*H: 80CM.  
 Armário com porta de abrir  
 \*Com frisos positivos de 15x15mm.  
 \*Puxador colonial Italy Line - COD. 175 - acabamento Antique.  
 \*Com prateleira interna de 15mm

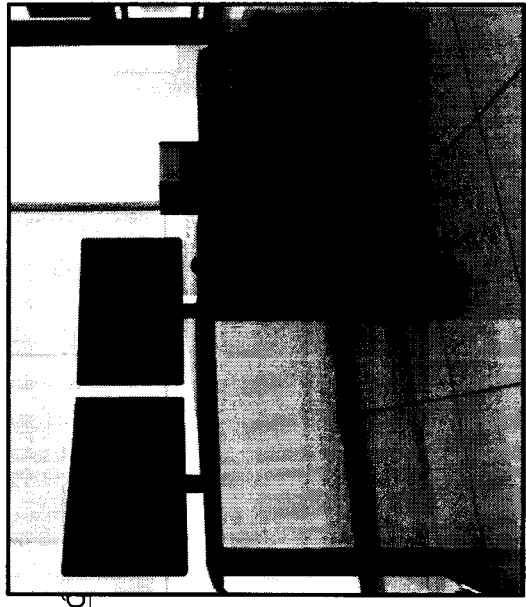


VISTA 01

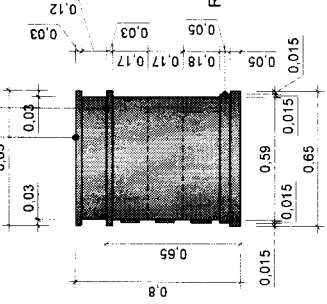
**VISTA 1 - MÓD 03**  
 ESC 1:25

Armário com porta de abrir  
 \*Com frisos positivos de 15x15mm.  
 \*Puxador colonial Italy Line - COD. 175 - acabamento Antique.  
 \*Com prateleira interna de 15mm  
 \*Ver dimensões no detalhe.

**DETALHE ARMÁRIO - MÓD 03**  
 ESC: 1:12,5



Mesa em MDF Madeirado Louro Freijó - Masisa (Chapas de 15mm).  
 \*H: 80CM.  
 Armário com porta de abrir  
 \*Com frisos positivos de 15x15mm.  
 \*Puxador colonial Italy Line - COD. 175 - acabamento Antique.  
 \*Com prateleira interna de 15mm



VISTA 02

**VISTA 2 - MÓD 03**  
 ESC 1:25

Mesa em MDF Madeirado Louro Freijó - Masisa (Chapas de 15mm).  
 \*H: 80CM.  
 Armário com porta de abrir  
 \*Com frisos positivos de 15x15mm.  
 \*Puxador colonial Italy Line - COD. 175 - acabamento Antique.  
 \*Com prateleira interna de 15mm  
 \*Ver dimensões no detalhe.



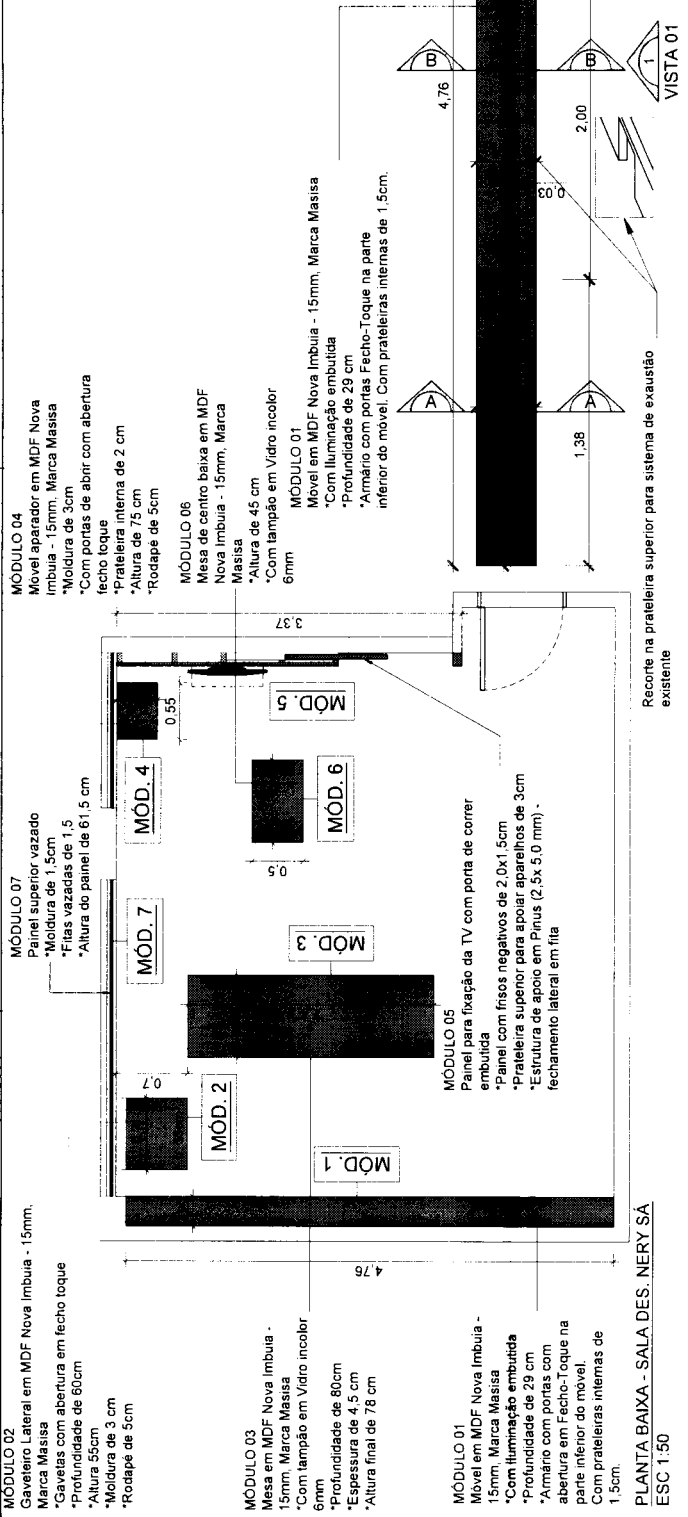
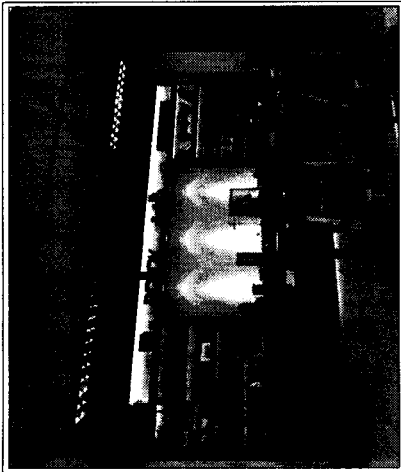
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
**24ª Região**  
 NMP - Núcleo de Manutenção e Projetos

GABINETE DESEMBARGADOR NICANOR LIMA  
 Rua Domingos Caldas, 191 - Bairro de Chuva, 206  
 Bairro Jardim Vitorino - Curitiba, Paraná, Brasil

DETALHAMENTO MÓVEIS PLANEJADOS

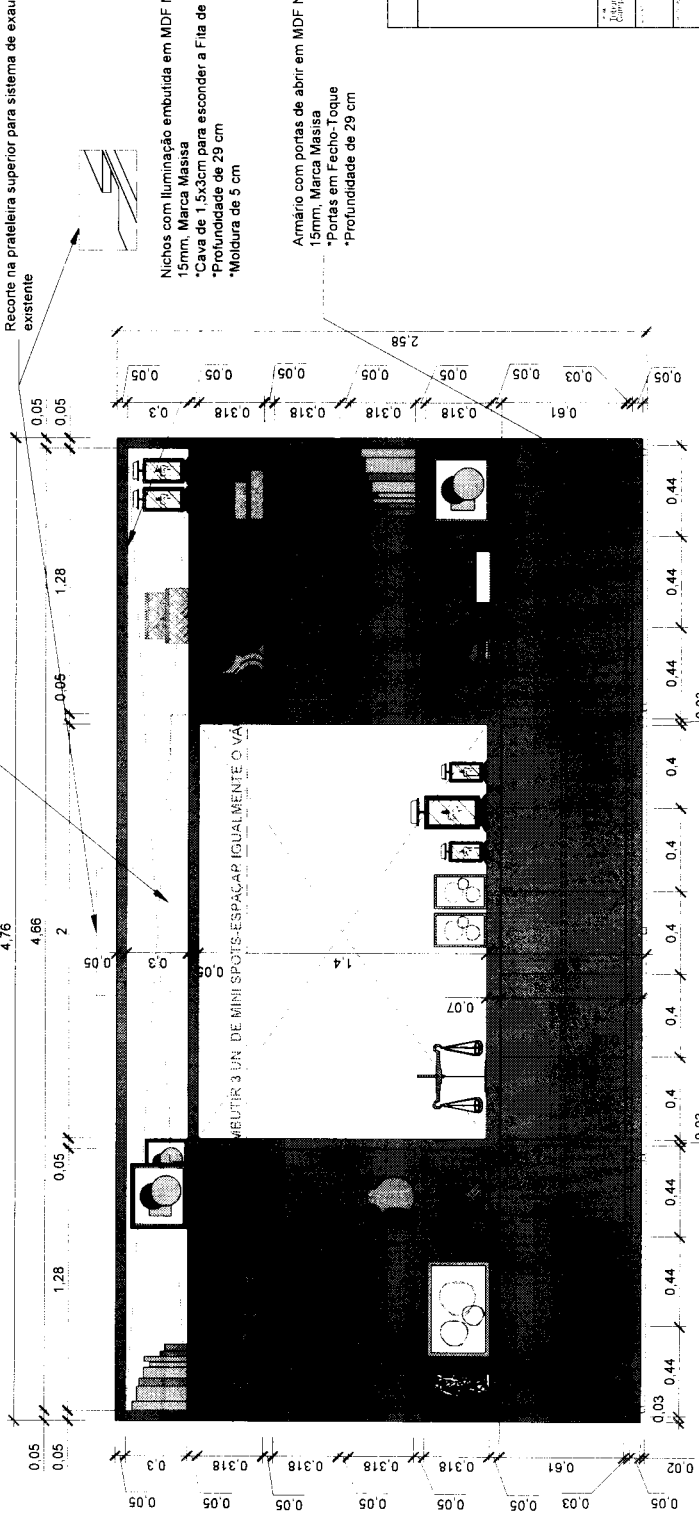
03-03

03-03



**PLANTA BAIXA - MÓDULO 01**  
 Móvel em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Masisa.  
 ESC 1:25

**PLANTA BAIXA - SALA DES. NERY SÁ**  
 ESC 1:50



**VISTA 1 - MÓD 01**  
 ESC 1:25

GABINETE DESEMBARGADOR NERY SÁ E SILVA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
 24ª Região

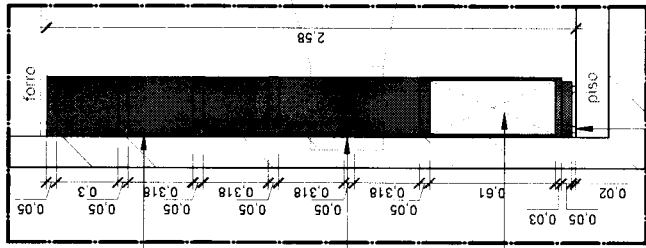
NMP - Núcleo de Manutenção e Projetos

Rua Desembargador Nery Sá, 24 - 1º andar  
 Bairro: Jardim Botânico - Centro Gráfico - CEP: 01000-000

**DETALHAMENTO MOBILIÁRIO: SALA DR NERY**

10 DE NOVENBRO DE 2017

**01-09**  
 ESCALA: 1:25



Fundo do móvel em MDF Nova Imbuia - 15mm. Marca Masisa

Nichos com iluminação embutida em MDF Nova Imbuia - 15mm. Marca Masisa

\*Cava de 1.5x3cm para esconder a Fita de LED  
\*Profundidade de 29 cm  
\*Moldura de 5 cm

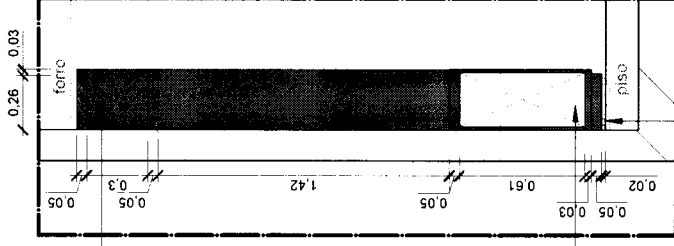
Armário com portas de abrir em MDF Nova Imbuia - 15mm. Marca Masisa

\*Portas em Fecho-Toque  
\*Profundidade de 29 cm

Sapata regulável

**CORTE AA - MÓD 01**

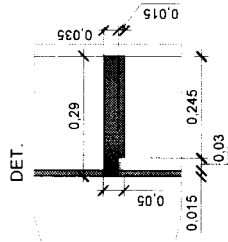
ESC 1:25



Sapata regulável

**CORTE BB - MÓD 01**

ESC 1:25



Nichos com iluminação embutida em MDF Nova Imbuia - 15mm. Marca Masisa

\*Cava de 1.5x3cm para esconder a Fita de LED  
\*Profundidade de 29 cm  
\*Moldura de 5 cm

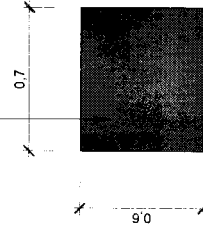
Armário com portas de abrir em MDF Nova Imbuia - 15mm. Marca Masisa

\*Portas em Fecho-Toque  
\*Profundidade de 29 cm

MÓDULO 02

Gaveteiro Lateral em MDF Nova Imbuia - 15mm. Marca Masisa

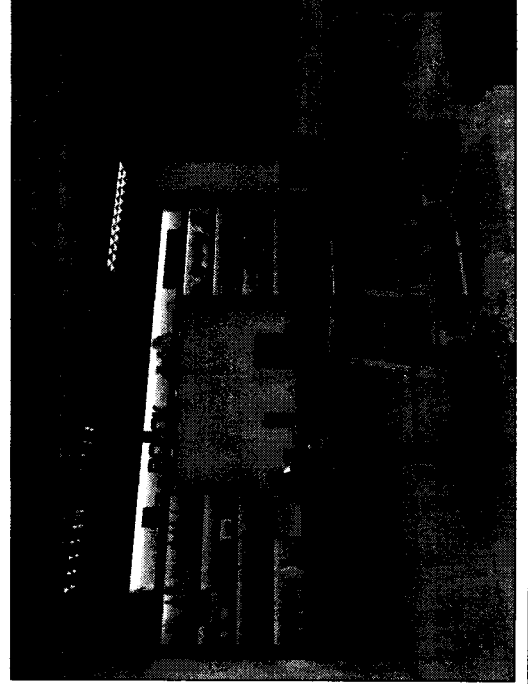
\*Gavetas com abertura em fecho toque  
\*Profundidade de 60cm  
\*Altura 55cm  
\*Moldura de 3 cm  
\*Rodapé de 5cm



VISTA 01

**PLANTA BAIXA - MÓDULO 02**

Gaveteiro em MDF Nova Imbuia - 15mm. Marca Masisa  
ESC 1:25



**VISTA 1 - MÓD 02**

ESC 1:25

GABINETE DESEMBARGADOR NERY SA E SILVA



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
24ª Região

NMP - Núcleo de Manutenção e Projetos

Rua Desembargador Carlos Ribeiro de Oliveira, 208  
Bairro Jardim Vitorino - Curitiba, Paraná, PR

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO: SALA DR NERY

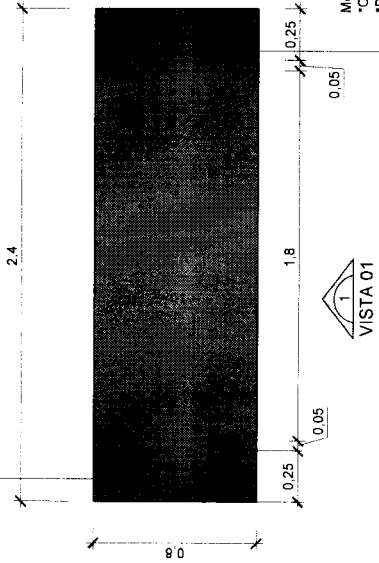
10 DE NOVEMBRO DE 2017

02-09

YANKEE CONSULTORIA

*Yankee*





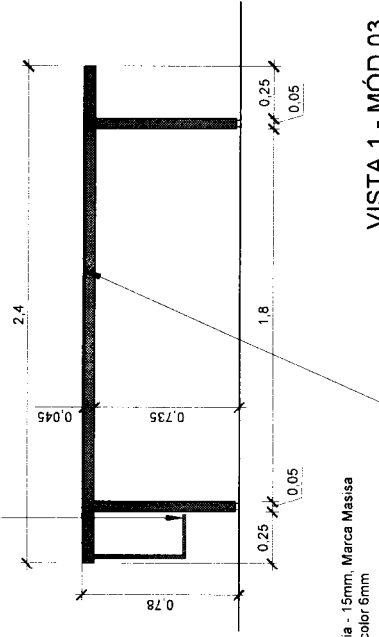
**PLANTA BAIXA - MÓDULO 03**

Mesa em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Masisa



**VISTA 1 - MÓD 03**

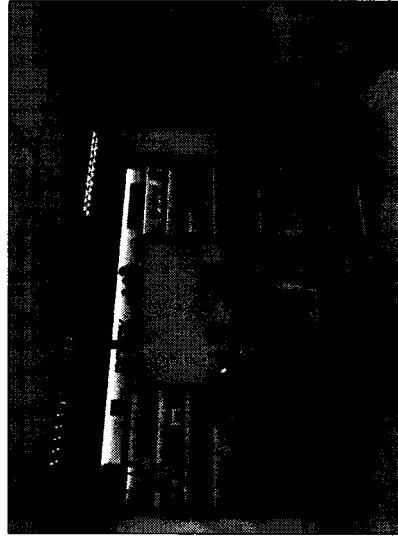
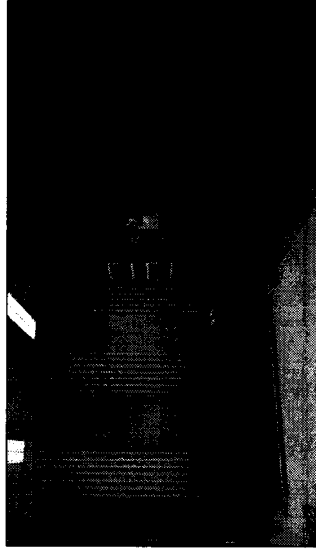
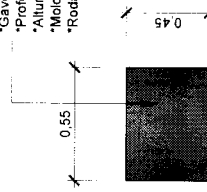
ESC 1:25



Mesa em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Masisa  
 \*Com tampo em Vidro incolor 6mm  
 \*Profundidade de 80cm  
 \*Espessura de 4,5 cm  
 \*Altura final de 78 cm

**MÓDULO 02**  
 Gaveteiro Lateral em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Masisa

\*Gavetas com abertura em fecho toque  
 \*Profundidade de 60cm  
 \*Altura 55cm  
 \*Moldura de 3 cm  
 \*Rodapé de 5cm



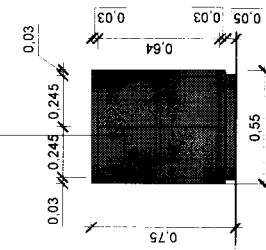
**PLANTA BAIXA - MÓDULO 04**

Móvel aparador em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Masisa

ESC 1:25

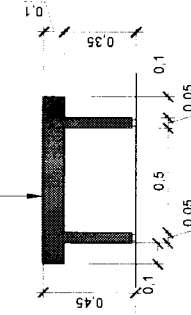
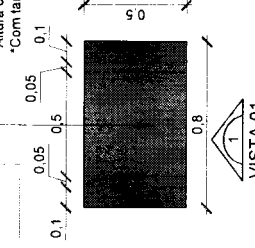
**VISTA 1 - MÓD 04**

ESC 1:25



**MÓDULO 06**  
 Mesa de centro baixa em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Masisa

\*Altura de 45 cm  
 \*Com tampo em Vidro incolor 6mm



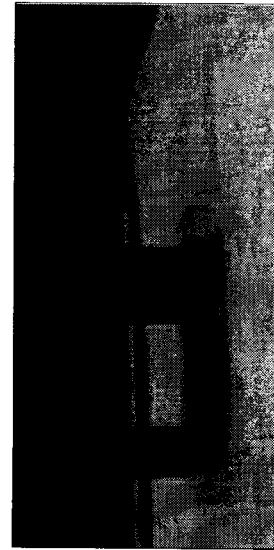
**PLANTA BAIXA - MÓDULO 06**

Mesa de centro em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Masisa

ESC 1:25

**VISTA 1 - MÓD 06**

ESC 1:25



GABINETE DESEMBARGADOR NERY SA E SILVA



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
**24ª Região**

NMP - Núcleo de Manutenção e Projetos

Rua Domingos Caldas, Bairro: Restim, nº 208  
 Bairro: Jardim Vovó, - Curitiba, Paraná, - Brasil, CEP: 81250-000

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO: SALA DR NERY

15 DE NOVEMBRO DE 2017

03-09

Mauro Augusto Nuber

Arquiteto



3,07

1,5

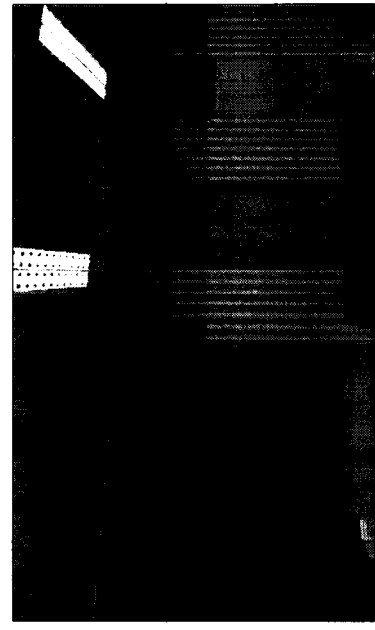
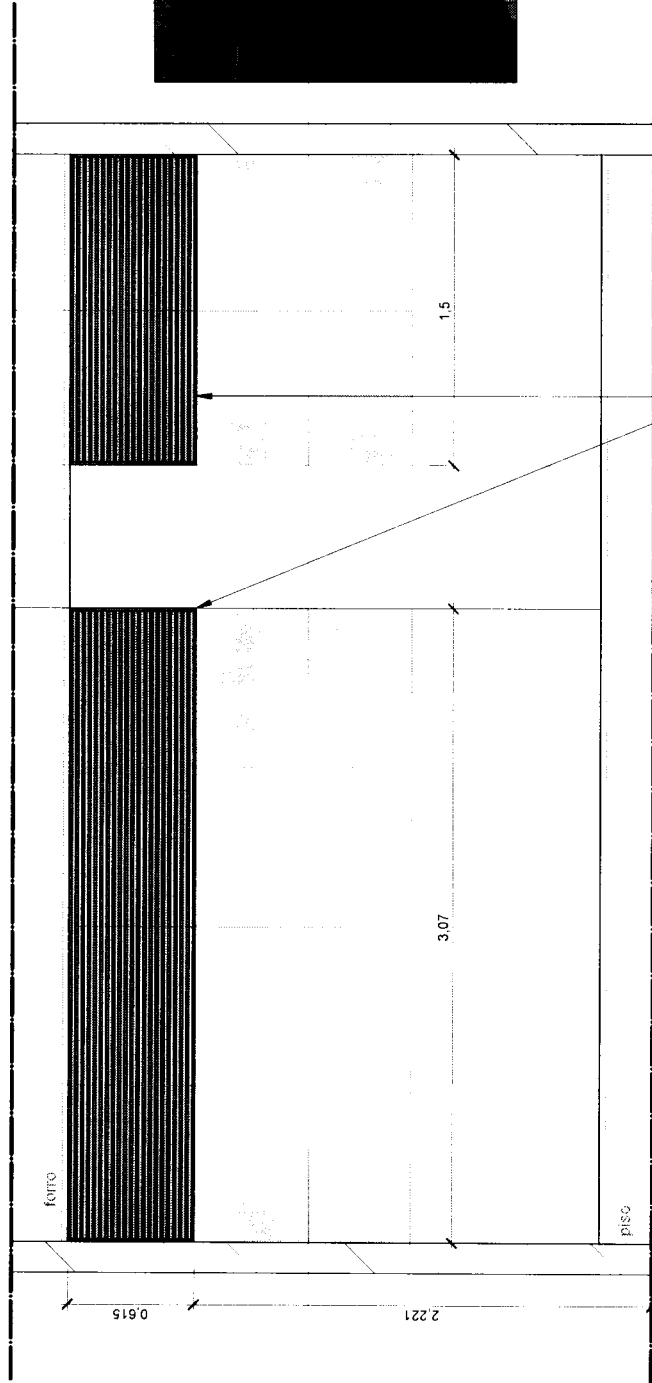
0,031  
0,015



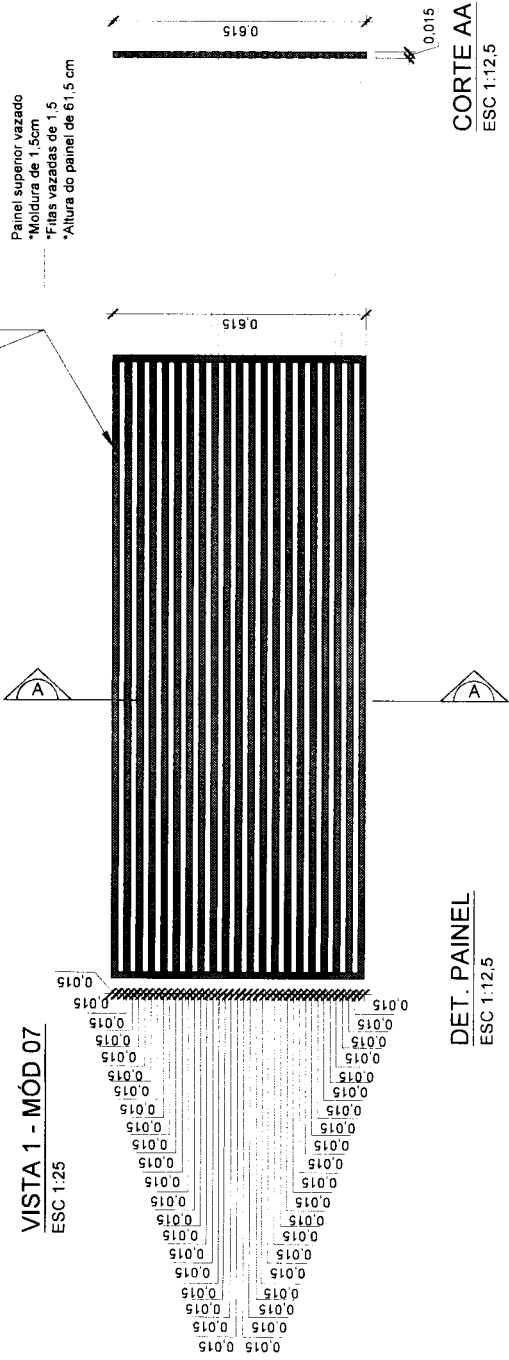
VISTA 01

**PLANTA BAIXA - MÓDULO 07**

Panel vazado em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Masisa.  
ESC 1:25



**VISTA 1 - MÓD 07**  
ESC 1:25



Panel superior vazado  
\*Moldura de 1,5cm  
\*Fitas vazadas de 1,5  
\*Altura do painel de 61,5 cm

**DET. PAINEL**  
ESC 1:12,5

**CORTE AA**  
ESC 1:12,5

GABINETE DESEMBARGADOR NERY SA E SILVA



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
**24ª Região**

NMP - Núcleo de Manutenção e Projetos

Proj. (Desenho): Carlos Roberto Barboza de Oliveira, 2008  
Bairro: Jardim Primavera - Campo Grande, MS

DETALHAMENTO MOBILIÁRIO: SALA DR NERY

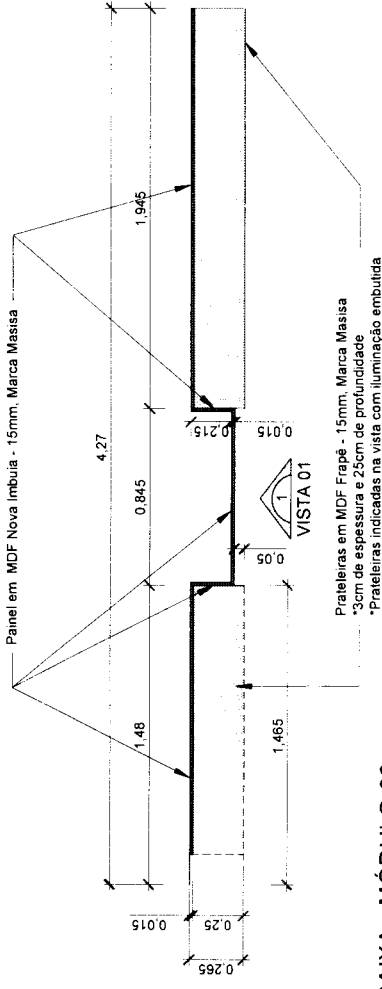
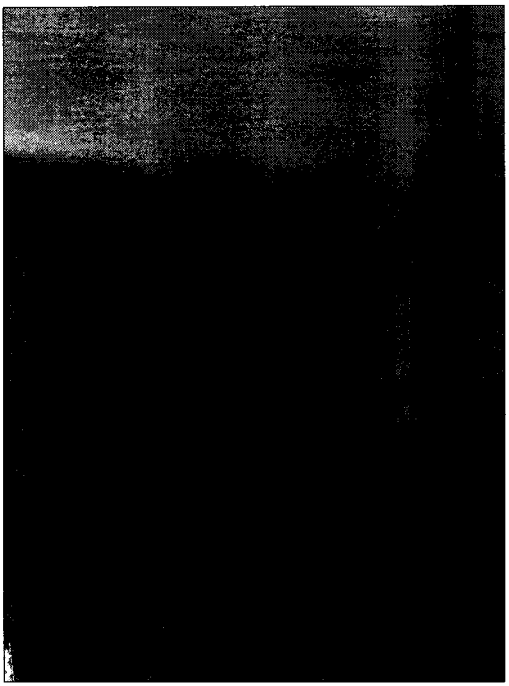
10 DE NOVEMBRO DE 2017

05-09

Marcelo Augusto Nery

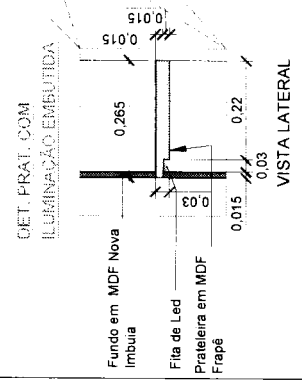
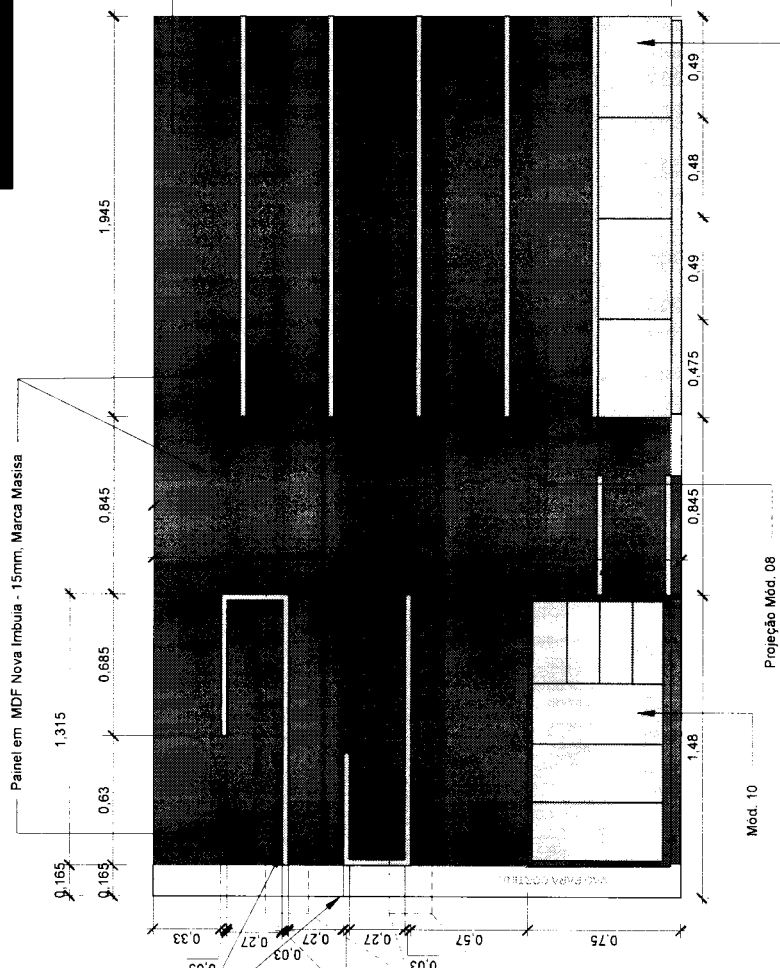
Handwritten signature and initials





**PLANTA BAIXA - MÓDULO 09**

Prateleiras e portas de abrir em MDF Frapê - 15mm, Marca Masisa e  
 Panel de fundo em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Masisa.  
 ESC 1:25



**VISTA 1 - MÓD 09**  
 ESC 1:25

Portas de abrir com abertura em fecho toque em MDF Frapê - 15mm, Marca Masisa  
 \*Profundidade de 26,5 cm  
 \*Rodapé de 5 cm

GABINETE DESEMBARGADOR NERY SA E SILVA



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
 24ª Região

NMP - Núcleo de Manutenção e Projetos

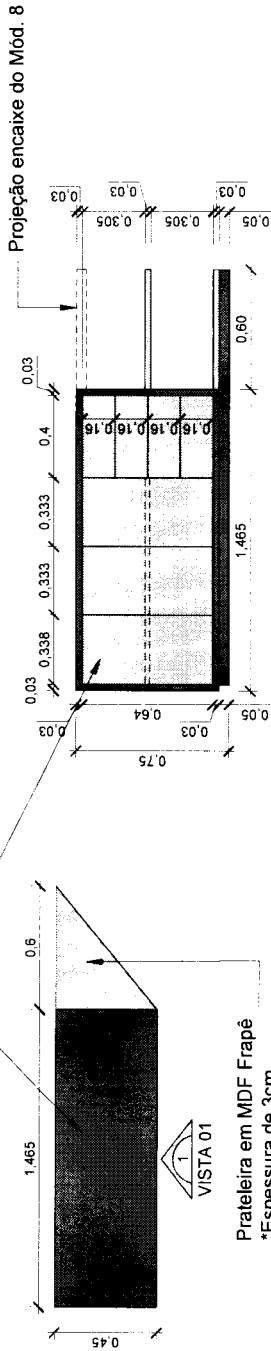
Projeto: Reforma do Núcleo de Manutenção e Projetos - 2008  
 Autor: GABINETE DESEMBARGADOR NERY SA E SILVA

**DETALHAMENTO MOBILIÁRIO: SALA ASSESSOR**

07-09

Handwritten signature and initials.

Móvel com portas de abrir e gavetas em MDF Frapê - 15mm, Marca Masisa  
 \*Moldura de 3cm em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Masisa  
 \*Com portas de abrir e gavetas com abertura fecho toque  
 \*Prateleira interna de 2 cm  
 \*Altura de 75 cm  
 \*Rodapé de 5cm



Prateleira em MDF Frapê  
 \*Espessura de 3cm

**PLANTA BAIXA - MÓDULO 10**

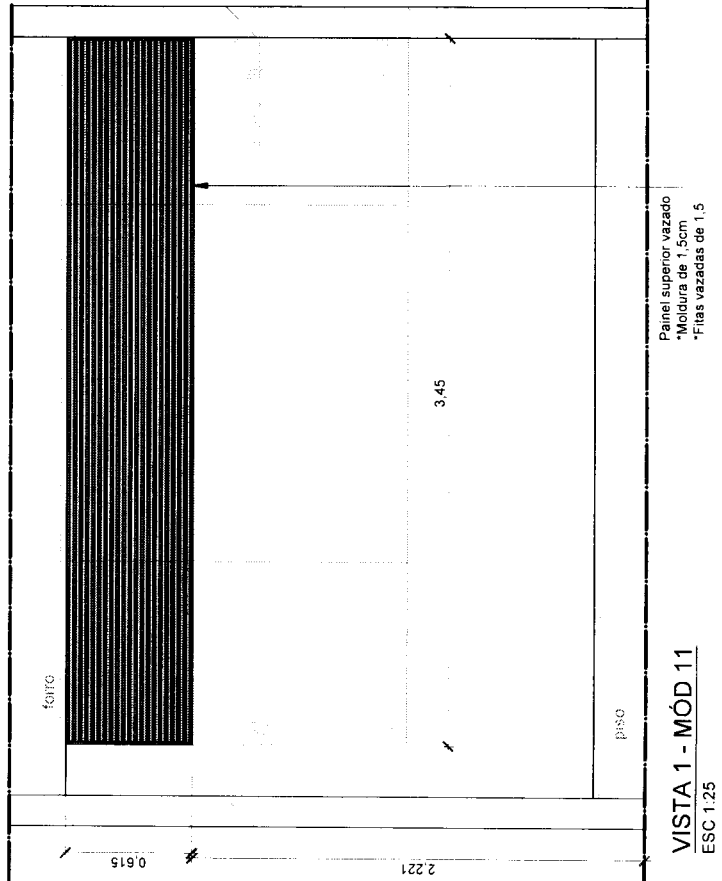
Móvel com portas de abrir e gavetas em MDF Frapê - 15mm, Marca Masisa e moldura de 3cm em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Masisa.  
 ESC 1:25

**VISTA 1 - MÓD 10**  
 ESC 1:25

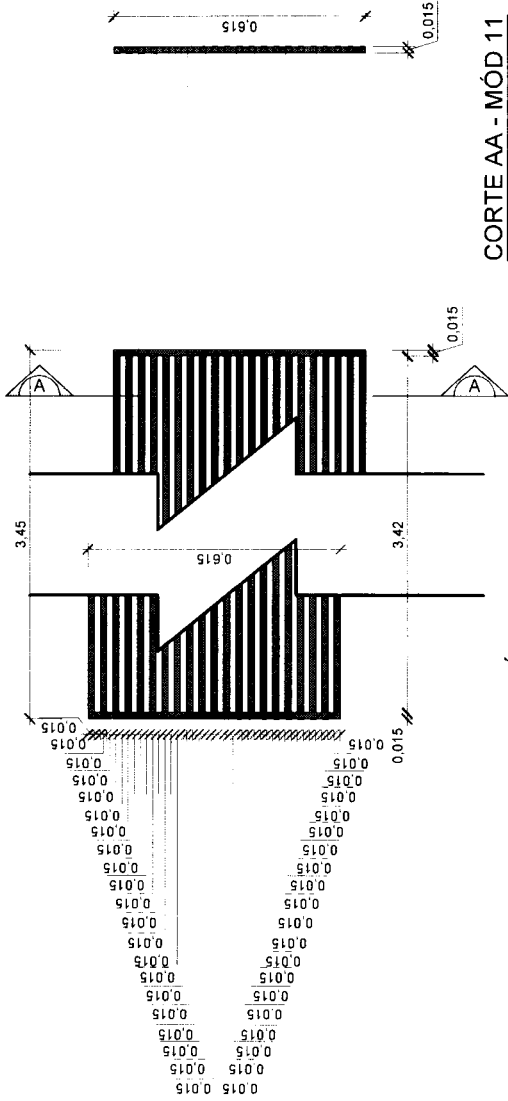
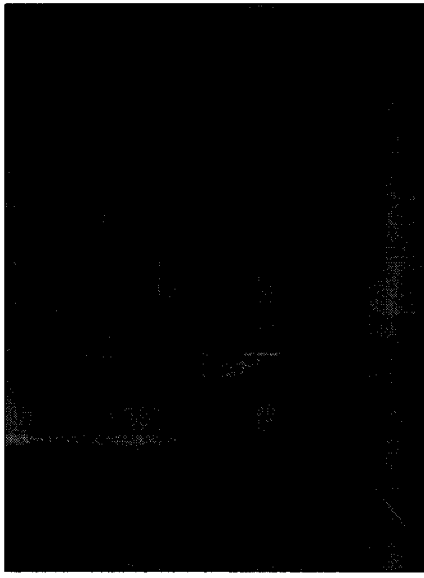


**PLANTA BAIXA - MÓDULO 11**

Painel vazado em MDF Nova Imbuia - 15mm, Marca Masisa.  
 ESC 1:25



**VISTA 1 - MÓD 11**  
 ESC 1:25



**CORTE AA - MÓD 11**  
 ESC 1:12,5

GABINETE DESEMBARGADOR NERY SÁ E SILVA



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
**24ª Região**

NMP - Núcleo de Manutenção e Projetos

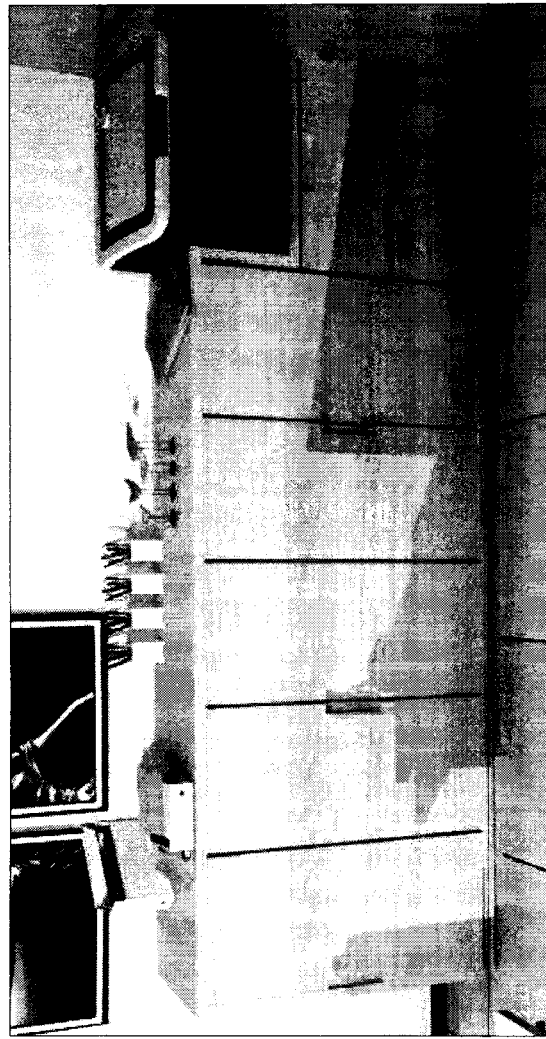
Rua Diretoria Carlos Pereira Bandeira, s/n - Jd. Oliveira, 208  
 Bairro Jardim Vazadas - Curitiba - Paraná - UF: PR

**DETALHAMENTO MOBILIÁRIO: SALA ACESSOR**

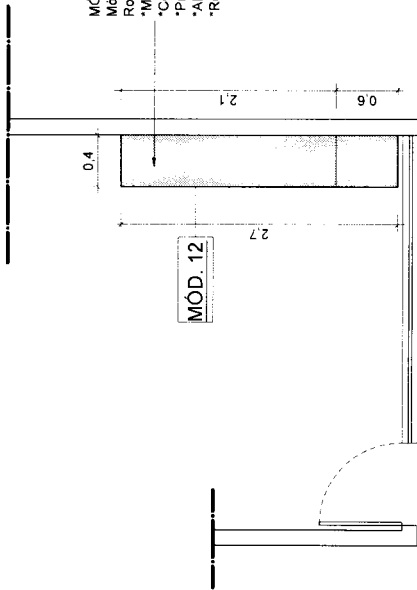
BR 1411 - 10/11 - MBRD DE 2017

08-09

Marcelo Augusto Machado

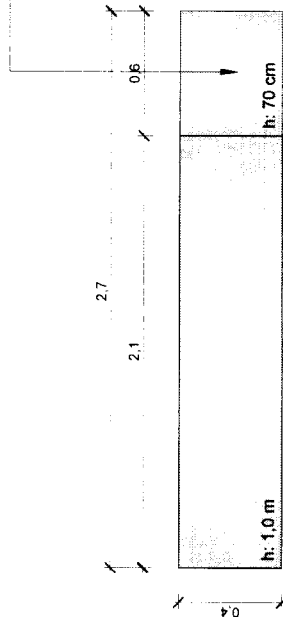


**MÓDULO 12**  
 Móvel com portas de abrir e gavetas em MDF  
 Rovere Sereno - 15mm, Marca Duratalex  
 \*Moldura de 3cm  
 \*Com portas de abrir e gavetas com cava  
 \*Prateleira interna de 2 cm  
 \*Altura de 1,0 m  
 \*Rodapé de 5cm



**PLANTA BAIXA - RECEPÇÃO**  
 ESC 1:50

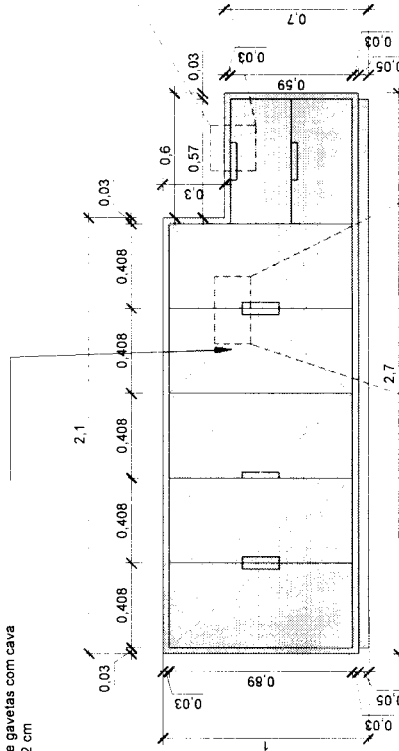
Móvel com portas de abrir e gavetas em MDF Rovere Sereno -  
 15mm, Marca Duratalex  
 \*Moldura de 3cm  
 \*Com portas de abrir e gavetas com cava  
 \*Prateleira interna de 2 cm  
 \*Altura de 1,0 m  
 \*Rodapé de 5cm



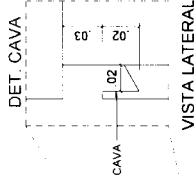
**VISTA 01**

**PLANTA BAIXA - MÓDULO 12**

Móvel com portas de abrir e gavetas em MDF Rovere Sereno - 15mm,  
 Marca Duratalex.  
 ESC 1:25



**VISTA 1**  
 ESC 1:25



**VISTA LATERAL**

GABINETE DESEMBARGADOR NERY SA E SILVA



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
**24ª Região**

NMP - Núcleo de Manutenção e Projetos

Real. Designer: Carlos Roberto Barbosa de Oliveira - 206  
 Desenho Gráfico: MGS - Sérgio G. S. M. - 206

**DETALHAMENTO MOBILIÁRIO: RECEPÇÃO**

09-09

09-09



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 21ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato TRT/CAD nº 026/2013, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa Clínica Aproniano Martins Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual (19/12/2017 a 18/12/2018) e reajuste do valor mensal da locação. ASSINATURA: 15/12/2017. SIGNATÁRIOS: Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Presidente, pelo Locatário, e Kívya Luna e Silva, Sócia, pela Locadora.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato TRT/CAD nº 004/2015, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa Suporte-Comércio e Serviços em Elevadores Ltda-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual (14/01/2018 a 13/01/2019) e reajuste. ASSINATURA: 15/12/2017. SIGNATÁRIOS: Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Presidente, pelo Contratante, e Francisco Ivo Silveira Braga, Sócio, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 22ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017 - UASG 080024**

Nº Processo: 561-2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual fornecimento de material de informática com o objetivo de atender a demanda dos diferentes setores do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, bem como para manutenção de equipamentos defeituosos fora de garantia, conforme quantitativo, especificações e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00047. Edital: 03/01/2018 de 08h00 às 15h00. Endereço: Rua João da Cruz Monteiro, 1694 Cristo Rei - TERESINA - PI ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080024-05-23-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080024-05-23-2017). Entrega das Propostas: a partir de 03/01/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 16/01/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital encontra-se também disponível na página eletrônica deste Tribunal, [www.trt22.jus.br](http://www.trt22.jus.br) na aba transparência, menu: licitação - licitações em andamento.

JOSE LUIZ LUSTOSA  
Pregoeiro

(SIDECA - 02/01/2018) 080024-00001-2017NE000040

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 24ª REGIÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017**

O TRT da 24ª Região torna público que no Pregão Eletrônico nº 28/2017 (Processo nº 3881/2016) para aquisição de detector de metal fixo, detector de metal portátil (tipo raquete) e equipamento de inspeção de bagagens por raios X (scanner) incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento operacional dos equipamentos, sagraram-se vencedoras as empresas DÉTECSUL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.-ME, CNPJ 11.192.771/0001-44, do item 2, no valor global de R\$ 2.466,66; e NUCTECH DO BRASIL LTDA., CNPJ 19.892.624/0001-99, do item 3, no valor de R\$ 78.000,00. O item 1 fracassou ante a inexistência de propostas aptas. Campo Grande-MS, 29 de dezembro de 2017.

BONIFÁCIO TSUNETAME HIGA JUNIOR  
Pregoeiro

(SIDECA - 02/01/2018) 080026-00001-2017NE000021

**DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Proc. TRT nº 6630/2017. Contrato nº 01/2018. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Ingram Micro Informática Ltda., CNPJ 81.627.838/0001-01. Objeto: Aquisição de licenças e softwares, suporte, treinamento e serviço técnico especializado necessários para o funcionamento do ambiente virtual de tecnologia da informação do TRT 24ª Região. Vigência: 36 meses. Valor global: R\$ 184.376,00. Pregão Eletrônico nº 36/2017 - TRT 5ª Região. PT 02.122.0571.4256.0054 ND 4.4.90.39.93. 2017NE001340. Data assinatura: 03.01.18. Helena Hikari Tominaga/Contratante; Francisco Augusto Zanet/Contratada.

Proc. TRT nº 5886/2017. Contrato nº 02/2018. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Dwal Locação de Equipamentos de Terraplanagem Eireli - ME, CNPJ 20.189.963/0001-92. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis sob medida, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, devidamente instalados. Vigência: a partir da assinatura até o término da garantia, de no mínimo 12 (doze) meses após o recebimento definitivo dos móveis. Valor global: R\$ 53.000,00. Pregão Eletrônico nº 45/2017. PT 02.122.0571.4256.0054 ND 4.4.90.39. NE 2017NE001463. Data assinatura: 03.01.18. Helena Hikari Tominaga/Contratante; Hélio da Silva/Contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018010300164

**JUSTIÇA FEDERAL  
1ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 0004489-72.2017.4.01.8002-AM. Objeto: Contratação de prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para a Subseção Judiciária de Tabatinga. Valor Total: R\$ 14.000,00 mensal estimado. Base Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Declaração: Em 29 de dezembro de 2017, por Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa. Ratificação: Em 29 de dezembro de 2017, por Dra. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny, Juíza Federal Diretora do Foro.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 1º TA contrato 99/16. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa). CONTRATADA: CALDAS SERVICE LTDA-ME (Sr. Melquizeque Correia Caldas), CNPJ/MF 08.872.024/0001-42. OBJETO: Repactuação do Preço, Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e Supressão do Objeto. Dotação Orçamentária: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.37; e 2017NE002798, de 05/10/17. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e PAe 0013118-29.2017.4.01.8004-JFBA. Ass: 29/12/17.

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 1/2018 - UASG 090012**

Nº Processo: 17186222017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de caixa plástica. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/01/2018 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimaraes, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090012-05-1-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090012-05-1-2018). Entrega das Propostas: a partir de 03/01/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 15/01/2018 às 15h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDECA - 02/01/2018) 090012-00001-2018NE000157

**PREGÃO Nº 2/2018 UASG 090012**

Nº Processo: 15674042017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 03/01/2018 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimaraes, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090012-05-2-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090012-05-2-2018). Entrega das Propostas: a partir de 03/01/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 17/01/2018 às 15h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

SOLONEY LOPES VALOIS  
Pregoeiro

(SIDECA - 02/01/2018) 090012-00001-2018NE000157

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2017**

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 62/2017, cujo objeto consiste na aquisição de computadores, pelo Sistema de Registro de Preços: ACESSO TELECOM LTDA - ME, no valor total de R\$ 33.493,52.

Brasília-DF, 2 de janeiro de 2018.  
ERICO DE SOUZA SANTOS  
Diretor da Secretaria Administrativa

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS**

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

Termo de Doação nº 28 a 30/2017, Processo nº 4426-28.2017.4.01.8006, ESPÉCIE: Doação de bens móveis. OBJETO: Doação de equipamentos de informática. DOADOR: Justiça Federal de Goiás. DONATÁRIO: Programando o Futuro. BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Decreto nº 99.658/90, Decreto 6.087/2007, IN-14-16-TRF 1ª Região. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2017. Assinado por: Carlos Roberto Alves dos Santos, Juiz Federal Diretor do Foro, pelo doador, Wesley Dias do Nascimento, pelo donatário.

**DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº. 31/2017. OBJETO: Fornecimento de água mineral em garrafa 500 ml. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Triunfo Comércio e Serviços Eireli - ME. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.050,00. VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 01/01/2019. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº. 1761-46.2017.4.01.8006-JFGO, Pregão Eletrônico nº 25/2017, Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2017. Assinado por: Carlos Roberto Alves dos Santos, pela Contratante e Paulo Henrique Soares da Cunha, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2013. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração, atualização da tabela de veículos do contrato originário e atualização da tabela de veículos do Nono Termo Aditivo. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Brasilcard Administradora de Cartões Ltda. BASE LEGAL: PA nº. 1772/2011-JFGO e Lei 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017. VIGÊNCIA: 01/01/2018 A 01/01/2019 Assinado por: Carlos Roberto Alves dos Santos, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, e Dario da Costa Barbosa Junior, pela Contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 38/2017 - UASG 090004**

Nº Processo: 76784320174018007. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de envelopes para a Seção Judiciária do Maranhão, conforme discriminação constante do Termo de Referência Anexo I. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 03/01/2018 de 09h00 às 17h59. Endereço: Av. senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha - SAO LUIS - MA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090004-05-38-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090004-05-38-2017). Entrega das Propostas: a partir de 03/01/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 15/01/2018 às 15h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: A cópia do Edital poderá ser obtida através do fornecimento de mídia eletrônica pela parte interessada ou, ainda, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RONALDO SILVA FERNANDES  
Pregoeiro

(SIDECA - 02/01/2018) 090004-00001-2017NE800013

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 230-016/2015 de cessão de pessoal. CONVENIENTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONVENIADO: MUNICÍPIO DE UBERABA. OBJETO: Inclui a cessão de mais um servidor para prestação de serviços na Justiça Federal. BASE LEGAL: Processo nº 0014861-33.2015.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 09/11/2017. Assinado por: Juíza Federal Diretora do Foro, a Dra. Simone dos Santos Lemos Fernandes, pela Conveniente, e o Sr. Paulo Piau Nogueira, Prefeito Municipal.

**2ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 045/2017. Processo JFES-EOF-2017/00394. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de persianas manuais, com fornecimento, instalação, desmontagem e montagem de persianas e acessórios. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. CNPJ 05.424.467/0001-82. Contratada: R & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI EPP. - CNPJ 10.302.648/0001-76. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993. Data de Assinatura: 29/12/2017. Vigência: a partir da data de assinatura até o término da última obrigação nele prevista. Valor Global: R\$ 20.584,95. Programa de Trabalho: 02061056942570001 (096903). Elemento de Despesa: 339039-20; 339039-15 e 339039-10. Nota de Empenho: 2017NE000760, de 19/12/2017. Signatários: Cristiane Conde Chmatalik, Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, pela Contratante e Gilmar José Pinto, pela Contratada.

**EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO**

Contratado: Tatiana Lopes Céu Dias de Menezes. Espécie: Empenho nº2017NE000826. Objeto: Ressarcimento de bilhete de passagem rodoviária. Processo JFES-EOF-2017/00496. Licitação: Não se aplica. Programa de Trabalho: 096903. Elemento de Despesa: 339093.00. Data: 27/12/2017. Valor: R\$ 89,00 (oitenta e nove reais).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.